



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 5 de 19

Licitações e Contratos

Errata



ERRATA

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA**, por meio da **Divisão de Licitação** (com designações de Agentes de Contratação e membros da Equipe de Apoio pelo Decreto Municipal nº 2.846/2024 e pelas Portarias nº 19/2025 e 70/2025), sediada na Rua Dr. Gabriel Vilela, nº 413, Centro, nesta cidade de Igarapava/SP, **RETIFICA** o Edital do **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025**, conforme exposto:

Edital

ANEXO II – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Desconsidera-se a PLANILHA ORÇAMENTÁRIA (Anexo II) anexada junto ao Edital e essa passa a constar nos seguintes termos:

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
1	ABACATE fruto de boa qualidade, peso médio por unidade de 500g. Fruta com casca lisa, verde in natura, apresentando grau de maturação que suporte a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Não deverá apresentar danos de origem física, mecânica ou biológica que afete a sua aparência; a polpa deverá se apresentar intacta e firme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	3072	PÇ	5,39	16.558,08
2	ABOBORA JAPONESA tipo cabotiá: Abóbora (japonesa); de boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos ou mecânicos oriundos do manuseio e transporte; peso aproximado de 1,5 kg/peça. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a	1536	PC	4,45	6.835,20

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/39B5-968F-A98E-420A> e informe o código 39B5-968F-A98E-420A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 6 de 19



	cada uso) e paletizável.				
3	BANANA PRATA peso médio 140g oriundo de plantas sadias, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau máximo de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando se em condições adequadas para o consumo imediato e imediato. Não estejam danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estejam isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estejam livres de resíduos de fertilizantes. Tamanho médio e uniforme. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	4608	KG	6,47	29.813,76
4	BATATA Batata: Beneficiada Lisa Extra; tubérculo de qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, beneficiada e classificada com uniformidade no tamanho e cor, ser de colheita recente, isentas de rachaduras, perfurações, cortes ou lesões mecânicas ou provocadas por pragas ou doenças. Deve estar livre de sujidades, terra e resíduos de fertilizantes aderentes à casca, não podendo apresentar odores e sabores estranhos. Sua polpa deverá estar intacta e na cor característica. Quanto às características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados sacos próprios para alimentos, limpos, pesando 50kg cada.	3840	KG	5,15	19.776,00

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/39B5-968F-A98E-420A> e informe o código 39B5-968F-A98E-420A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 7 de 19



5	BATATA DOCE Batata doce: Batata Doce Rosada Extra A: Tubérculo de elevada qualidade, selecionados e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade com uniformidade notamano e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações, cortes e lesões mecânicas ou provocadas por insetos ou doenças assim como podridão, passado, murcho com sinais de esverdeamento, broca da raiz, queimadura e brotamento. Deve estar livre de sujidades, terra ou resíduo de fertilizante aderente à casca. Ausência de odor e sabor estranho, assim como parasitas e larvas. Quanto as características microbiológicas deve obedecer a legislação vigente. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável. Conter 22kg do produto por caixa.	1536	KG	3,95	6.067,20
6	BETERRABA EXTRA A Beterraba Extra A: Tubérculo de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidas rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, e satisfazer às seguintes condições mínimas: serem de colheita recente; serem suficientemente desenvolvidos, com tamanho, aroma, sabor e cor próprios da espécie; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; estarem livres de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa; quanto às características microbiológicas, os tubérculos deverão obedecer à	1536	KG	3,87	5.944,32

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/39B5-968F-A98E-420A> e informe o código 39B5-968F-A98E-420A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 8 de 19



	legislação vigente. Não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.Tamanho médio e uniforme.Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável. Conter 22kg do produto por caixa.				
7	CENOURA Cenoura: cenoura extra A; Categoria I, grupo – Nantes ou Brasília, classe 22, Raiz de elevada qualidade e sem defeitos, suficientemente desenvolvidos, com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade e uniformidade no tamanho e cor. Não são permitidos defeitos graves como: podridão mole, podridão seca, deformação, murcha, ombro verde e roxo, rachaduras, perfurações e cortes. Os tubérculos próprios para o consumo devem proceder de espécimes vegetais genuínos e são, serem de colheita recente; não estarem danificados por quaisquer lesões de origem mecânica que afetem sua aparência; estarem livres de enfermidades; estarem livres de terra aderente à casca; estarem isentos de umidade externa anormal, odor e sabor estranhos; de resíduos de fertilizantes, a polpa deverá estar intacta e limpa. Quanto às características Microbiológicas os tubérculos devem obedecer aos padrões da ANVISA. Quanto às características microscópicas não deverá apresentar sujidades, parasitos e larvas.Tamanho médio e uniforme.Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável. Conter 18kg do produto por caixa.	1536	KG	4,61	7.080,96
8	LARANJA TIPO PERA A- Procedente de planta sadia, destinado ao consumo “in natura”, devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, Grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo	4608	Kg	7,65	35.251,20

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/39B5-968F-A98E-420A> e informe o código 39B5-968F-A98E-420A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 9 de 19



	mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes, Sem aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões da ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.				
9	MAMÃO TIPO FORMOSA subgrupo 4, classe M (peso de 1,5 a 1,8kg cada fruto). Procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, apresentar grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica, por insetos e doenças que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, produtos químicos ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca. Sem umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme. Obedecer a padrões ANVISA. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	3072	PÇ	8,11	24.913,92
10	MELANCIA COMUM EXTRA Peso médio 8 a 10 kg redonda ou comprida. Fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca tiver atingido o grau ideal de tamanho, aroma, cor e sabor próprios da variedade, grau de maturação qual lhe permita suportar a manipulação, o transporte, conservando-seem condições adequadas para consumo mediato e imediato. Não serão aceitos frutos com defeito grave como: sem pedúnculo, imaturo, dano profundo, podridão,	1536	PÇ	22,76	34.959,36

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/39B5-968F-A98E-420A> e informe o código 39B5-968F-A98E-420A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 10 de 19



	passado, amassado, oco (abertura maior que 1 cm, alteração da polpa e cascuda. Não apresentarem lesões de origem mecânica ou provocadas por insetos afetando sua aparência, não conter substância terrosa, sujidade ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, aroma e sabor estranhos, estarem livres de resíduos de fertilizantes. Padrões da ANVISA. Tamanhos médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e palatizável.				
11	REPOLHO LISO EXTRA Hortaliças de elevada qualidade, suficientemente desenvolvidas, compactas e firmes. É indispensável uniformidade na coloração, tamanho e conformação. Próprias para o consumo, devendo ser procedentes de culturas saudáveis, serem de colheita recente, apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, aroma, cor e sabor que são próprios da variedade. Estarem livres de terra, resíduo de fertilizantes ou produtos químicos aderente nas folhas. Isentas de umidade externa anormal, odor e sabor estranho. Características microbiológicas: conforme legislação vigente. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Tamanho médio e uniforme. Deverão ser acondicionados com caixa plástica limpa (lavada e higienizada a cada uso) e paletizável.	1536	PÇ	4,57	7.019,52

VALOR TOTAL, ESTIMADO, DO CHAMAMENTO – R\$ 194.219,52

A **ERRATA** do Edital do Chamamento Público nº 005/2025 estará disponível a partir do dia **17/07/2025** no Diário Oficial do Município de Igarapava/SP e nos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Igarapava/SP**, pelo link: <https://igarapava.sislicita.com.br/licitacoes/pesquisa/>;
- Portal Nacional de Compras Públicas (**PNCP**), pelo link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>;

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/39B5-968F-A98E-420A> e informe o código 39B5-968F-A98E-420A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 11 de 19



- Plataforma eletrônica de licitações (**BLL COMPRAS**), pelo link: <https://bll.org.br>;
- Demais informações podem ser obtidas pelo telefone/whatsapp: (16) 3173-8213 ou pelo e-mail: igarapava.lic3@gmail.com.

Igarapava/SP, em 17 de julho de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/39B5-968F-A98E-420A> e informe o código 39B5-968F-A98E-420A





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

Quinta-feira, 17 de julho de 2025

Ano VII | Edição nº 1340

Página 12 de 19



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 39B5-968F-A98E-420A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES (CPF 064.XXX.XXX-14) em 17/07/2025 16:39:55
GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://igarapava.1doc.com.br/verificacao/39B5-968F-A98E-420A>